

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201600044003321  
INTERESSADO: SEAL  
ASSUNTO: Renovação de Autorização  
CURSO: EJA/EaD

---

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

**Parecer/Voto CEE/CEB 259/2017**

**I - Histórico**

Por meio de Ofício N. 30/2016, o representante da **SEAL**, mantida por Sociedade de Educação Aguas Lindas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob N. 17.918.556/0001-64, com sede na Av. Cuiabá, Qd. 48-A, Lt. 43, S/N, Conjunto A, Setor 1, Águas Lindas de Goiás/GO, solicita deste Conselho a renovação de autorização da 2ª e da 3ª etapa da EJA/EaD.

**II - Análise**

**a) Dos atos autorizadores da SEAL**

A SEAL foi credenciada para oferecer a Educação de Jovens e Adultos na modalidade a Distância, por meio da Resolução CEE/CEB N. 113 de 20 de março de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2016, com 200 vagas anuais e as seguintes determinações: *a) manter o número de matrículas, compatível com o quantitativo de docentes; b) adequar o material didático, para melhorar o diálogo e a compreensão, diversificando esse material; c) rever as atividades avaliativas, diversificando-as e contextualizando-as.*

Em Atendimentos as determinações estabelecidas na Resolução acima, os gestores apresentam às fls. 11 e 12 que a instituição no ano de 2015 realizou 188 (cento e oitenta e oito) matrículas, destas 81 foram na 2ª etapa e 102 na 3ª etapa da EJA, havendo 27 desistências e 25 evadidos. Já no ano de 2016 foram realizadas 236 matrículas, destas, 94 na 2ª etapa e 142 na 3ª etapa da EJA, contendo 28 desistências e uma evasão, resultando em 163 alunos ativos.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201600044003321

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

INTERESSADO: SEAL

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: EJA/EaD

---

Os gestores informam ainda, que mantêm o número de matrículas compatível com o quantitativo do corpo docente mantendo relação adequada entre aluno/professor com atendimento de no máximo 200 alunos por ano.

No que se refere ao material didático fizeram uma parceria com Styleinfor Gestão em Tecnologias Educacionais para gerir a plataforma, conforme termo prestação de serviços anexados aos autos. E todo material didático está sendo adequado conforme orientações deste Conselho.

**b) Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 34/2017, de 07 de março de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Ariana Ramos Manssessini e Luzélia Alves Oliveira, emitiu laudo técnico com parecer favorável à renovação de autorização da 2ª e 3ª Etapa da EJA/EaD

b.a) **Do relatório da Comissão de Verificação**, cabe destacar que o Projeto Político Pedagógico necessita ser adequado de forma a atender à Instrução Normativa N. 1/2013, que estabelece as orientações para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PPP.

**c) Da Infraestrutura Física da Escola, Acervo e Laboratório de Informática:**

A SEAL, conta com 14 (quatorze) salas de aula; laboratório multidisciplinar; laboratório de semiologia e semiotécnica; biblioteca; 4 (quatro) salas de estudos; papelaria/Xerox; restaurante; recepção; sala de arquivo; coordenação de EJA; coordenação de Enfermagem; coordenação de Pedagogia; coordenação de Teologia; almoxarifado; consultório de Odontologia; banheiros (4 masculino e 4 feminino), inclusive para PNE; Auditório; Binnedoteca; Direção; departamento financeiro e laboratório de informática.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201600044003321  
INTERESSADO: SEAL  
ASSUNTO: Renovação de Autorização  
CURSO: EJA/EaD

---

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

A SEAL, conta ainda com biblioteca e acervo específico para atender a 2ª e 3ª etapa da EJA. Há informações nos autos, que a instituição conta com 508 exemplares sendo 342 títulos.

Quanto ao espaço destinado para o laboratório de informática a instituição conta com uma sala contendo 34 computadores e mobiliários afins para atender os alunos da 2ª e 3ª etapa da EJA/EaD.

**d) Forma de acesso a curso**

Está demonstrada nos autos, a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre documentação específica para ingresso do aluno, vagas, entre outros.

Desse modo, o curso em questão destina-se tão-somente para as pessoas maiores de 18 anos que não concluíram seus estudos, conforme determina a legislação em vigor (Resolução 5/2011 e 2/2008).

**e) Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e contempla a avaliação continua acumulativa e processual, recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula, conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes.

Consta também recuperação paralela por regime de tutoria de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem.

A avaliação estabelecida no regimento e Projeto Pedagógico atende os critérios da legislação em vigor. O Regimento prevê como processo contínuo, acumulativo e processual, cujo objetivo é o desenvolvimento integral do aluno. Serão

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201600044003321

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

INTERESSADO: SEAL

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: EJA/EaD

---

adotados também parâmetros individuais de avaliação e desempenho, tendo como instrumentos situações diversificadas como: resolução de situações-problema, pesquisas, entre outros. Outra informação pertinente é que a avaliação da aprendizagem será desenvolvida em atividades programadas e avaliações “compulsoriamente” presencial, a ser realizada no Pólo de apoio em Formosa/GO.

**f) Da Avaliação**

O projeto pedagógico estabelece que será considerado aprovado ou concluinte do curso, o aluno que obtiver média ponderada 6,0 e ter frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

**g) Da nominata do corpo tecnico e docente**

Consta dos autos a relação dos professores e atendem perfeitamente a legislação em vigor. Há informações na mesma de quem serão os tutores presenciais e a distancia.

**h) Do AVA**

Por ocasião da visita dos Especialistas foi demonstrado o funcionamento do sistema *in loco* e ficou comprovado o seu bom funcionamento. O material didático é disponibilizado aos alunos no Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, por meio de apostilas PDF e vídeos aulas. Os alunos realizam no AVA múltiplas atividades com escolhas de feedback automático, além de tirarem dúvidas por meio de fóruns e chats.

**i) Parte documental:**

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Águas Lindas de Goiás/GO expediu licença do Alvará de Vigilância Sanitária N. 8052.13, datado em 14/3/2017, fl. 276, **com validade até 31/12/2017.**

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201600044003321  
INTERESSADO: SEAL  
ASSUNTO: Renovação de Autorização  
CURSO: EJA/EaD

AUTUAÇÃO: 26/10/2016

---

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 27804/17, datado em 28/3/2017 com validade até 31/12/2017.

### III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Recredenciar a SEAL**, mantida por Sociedade de Educação Aguas Lindas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob N. 17.918.556/0001-64, com sede na Av. Cuiabá, Qd. 48-A, Lt. 43, S/N, Conjunto A, Setor 1, Águas Lindas de Goiás/GO, como instituição de ensino de educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Renovar a autorização** da Educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapa na modalidade de EaD, da referida instituição de ensino, **até 31 de dezembro de 2019**, com 200 vagas anuais.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
  - a) Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
  - b) Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201600044003321****AUTUAÇÃO: 26/10/2016****INTERESSADO: SEAL****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: EJA/EaD**

- **Determinar a adequação do Projeto Pedagógico, atendendo as sugestões da Comissão de especialistas, conforme a Instrução Normativa 01/2013 do Conselho Estadual de Educação.**

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 28 dias do mês de abril de 2017.**



**Lara Barreto**  
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>259/2017</i>
GOIÂNIA, <i>28</i> de <i>abril</i> de <i>2017</i>	
PRESENTE	<i>[assinatura]</i>